



UNIFAMA
União das Faculdades de Mato Grosso

FACULDADE DE NOVA MUTUM – UNIFAMA

**REGULAMENTO PROGRAMA DE
INICIAÇÃO CIENTÍFICA**

**NOVA MUTUM - MT
2020**

TÍTULO I

Da conceituação do programa

Art. 1º - A iniciação científica é uma atividade de investigação, realizada por estudantes de graduação e pós-graduação lato sensu no âmbito de projeto e desenvolvimento de atividades de pesquisa, orientados por professores qualificados, visando aprendizado de técnicas e métodos científicos, bem como o desenvolvimento da mentalidade científica e da criatividade, no confronto direto com os problemas oriundos da pesquisa.

Art. 2º - O programa de Iniciação Científica (PIC) da Faculdade de Nova Mutum - UNIFAMA é um instrumento que permite introduzir os alunos de graduação e Pós-Graduação Lato Sensu à iniciação científica, configurando-se como poderoso fator de apoio às atividades de ensino.

CAPÍTULO I

Dos objetivos do programa

Art. 3º - O Programa de Iniciação Científica tem por objetivos:

- I - Iniciar e apoiar os alunos dos cursos de graduação e Pós-Graduação *Lato sensu* na prática da iniciação científica;
- II - Desenvolver a mentalidade científica, crítica e investigativa dos alunos;
- III - Estimular o professor orientador a formar equipes de iniciação científica;
- IV - Identificar e estimular os alunos a vivenciarem a pesquisa como princípio científico e educativo;
- V - Realizar evento de mostra científica anual de iniciação científica;

CAPÍTULO II

Do gerenciamento do programa

Art. 4º - O gerenciamento do programa de Iniciação Científica da Faculdade de Nova Mutum - UNIFAMA fica a cargo do coordenador instituído pelo diretor acadêmico, em consonância com a Direção Geral e Pedagógica.

Parágrafo único: O programa de Iniciação Científica será gerido pelo seguinte conselho:

- I - Pelo Coordenador de Iniciação Científica, presidente;
- II - Pelos coordenadores de curso;
- III - Por um representante da Biblioteca; e
- IV - Por um representante do corpo docente.

Art. 5º - São atribuições do conselho:

- I - Traçar diretrizes para o programa de Iniciação Científica da Faculdade de Nova Mutum -

UNIFAMA;

- II - Analisar e deliberar sobre as questões pertinentes ao programa;
- III - Avaliar o plano semestral de atividades;
- IV - Avaliar permanentemente o desenvolvimento do programa;
- V - Sensibilizar órgãos Públicos e Privados para o apoio à pesquisa;
- VI - Analisar e dar parecer sobre os pedidos de bolsas de apoio à Iniciação Científica;
- VII - Avaliar relatórios finais de pesquisa e síntese para publicação;
- VIII - Avaliar relatórios de prestação de contas semestrais;
- IX - Criar e aplicar estratégias para publicação dos trabalhos de Iniciação realizados anualmente.

Art. 6º - São atribuições da coordenação do Programa de Iniciação Científica:

- I - Propor às coordenações de curso medidas necessárias para o desenvolvimento adequado da iniciação científica;
- II - Organizar e coordenar os encontros e reuniões;
- III - Convocar reunião com os integrantes do conselho do Programa, para a análise das ações setoriais;
- IV - Encaminhar os trabalhos ao conselho do programa para análise e aprovação e posteriormente publicação;
- V - Levantar e divulgar as oportunidades de financiamento à pesquisa;
- VI - Levantar e divulgar as informações sobre eventos nacionais e internacionais nas diversas áreas de atuação;
- VII - Dar suporte metodológico e normativo da ABNT aos professores de Metodologia da Pesquisa Científica, Orientadores de Projetos de Pesquisa e de Trabalhos de Conclusão de Curso.

CAPÍTULO III

Dos professores orientadores e co-orientadores

Art. 7º - A indicação dos professores orientadores e co-orientadores de projetos de pesquisas e TCCs será feita pelo coordenador do curso, com o aval do Diretor Acadêmico, com vistas ao seguinte perfil:

- I - Pertencer ao quadro de Professores da Faculdade de Nova Mutum - UNIFAMA;
- II - Ter disponibilidade para orientação;
- III - Assinar termo de aceite como professor co-orientador;
- IV - Ter experiência profissional relacionada ao tema a ser pesquisado;

Art. 8º - Compete ao professor Orientador:

- I - Coordenar e orientar a pesquisa metodologicamente;
- II - Incentivar o estudo e a produção do conhecimento;
- III - Apresentar o relatório final de pesquisa ao conselho do PIC e uma síntese do trabalho para publicação;
- IV - Manter harmonia com a metodologia e modelos adotados pela instituição;

Art. 9º - Compete ao co-orientador:

- I - Coordenar e orientar a pesquisa em seu conteúdo levando em conta sua relevância e pertinência;
- II - Incentivar o estudo e a produção do conhecimento orientado para a transformação social, econômica e acadêmica/científica;
- III - Manter harmonia com a metodologia e modelos adotados pela instituição.

CAPÍTULO IV

Das bolsas de iniciação científica

Art. 10º - As bolsas de Iniciação Científica serão distribuídas de acordo com a aprovação dos pedidos feitos ao conselho, respeitados os seguintes critérios, lembrando que não há remuneração sobre a pesquisa:

- I - O bolsista deverá estabelecer um trabalho de no mínimo duas a quatro horas semanais de dedicação, aprovado pela coordenação do programa;
- II - Consistência teórico-metodológica do projeto;
- III - Titulação e regime de trabalho do professor co-orientador;

§1º São obrigações do bolsista:

- I - Cumprir o programa e a carga horária de trabalho aprovados pelo coordenador do programa;
- II - Apresentar relatório final de suas atividades;
- III - Prestar contas, ao fim de cada ano, das atividades desenvolvidas.

Art. 11º - A inscrição dos projetos será feita pelo candidato no departamento de cada curso, conforme cronograma divulgado.

Art. 12º - Na inscrição dos projetos o aluno deverá:

- I - Estar matriculado e frequentar a faculdade;
- II - Estar em dias com a mensalidade;
- III - Ter cursado ou estar cursando a disciplina de Métodos e Técnicas de Pesquisa (ou afins);

São deveres do bolsista

I - Comparecer às atividades propostas pela diretoria da faculdade, no âmbito da formação geral para a iniciação científica;

II - Apresentar trabalho na Mostra de Iniciação Científica ou em outras mostras;

III - Participar de palestras, encontros ou cursos, por determinação do professor orientador, desde que relevantes para o trabalho desenvolvido ou a formação para a Iniciação Científica.

§ Único: As bolsas terão duração semestral, podendo ser prorrogadas por mais um semestre após a aprovação do conselho.

TÍTULO II

Das disposições finais

Art. 13º - Este regulamento estrará em vigor após a sua aprovação pelo Conselho Superior da Faculdade.

Nova Mutum – MT, 20 de julho de 2020.

Faculdade de Nova Mutum - UNIFAMA
Direção Acadêmica